

DECISÃO DO CONSELHO**de 25 de Novembro de 1991****relativa à conclusão do protocolo que prorroga o acordo sobre o comércio internacional dos têxteis**

(91/606/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que a Comissão participou, em nome da Comunidade, nas negociações relativas à manutenção em vigor do acordo sobre o comércio internacional de têxteis (AMF)(¹);

Considerando que estas negociações conduziram ao estabelecimento de um protocolo que prorroga o AMF por um novo período de 17 meses, até 31 de Dezembro de 1992;

Considerando que é conveniente aceitar este protocolo em nome da Comunidade,

DECIDE:

Artigo 1º

É aprovado em nome da Comunidade o protocolo que prorroga o acordo sobre o comércio internacional de

têxteis aceite pelo Comité dos Têxteis do GATT em 31 de Julho de 1991.

O texto do protocolo figura em anexo à presente decisão.

Artigo 2º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a pessoa habilitada a notificar, em conformidade com o nº 3 do protocolo, a aceitação do referido protocolo em nome da Comunidade.

Feito em Bruxelas, em 25 de Novembro de 1991.

*Pelo Conselho**O Presidente***J. M. M. RITZEN**

(¹) JO nº L 341 de 4. 12. 1986, p. 34.